



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

### Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarutaiá-SP.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte **Resolução**.

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarutaiá-SP, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º.** Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarutaiá.

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência, sendo de preferência o Assessor Jurídico da Casa Legislativa, ou supervisionado por este, caso seja outro funcionário do quadro designado para tal função.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

**Art. 5º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sarutaiá regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 22 de novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE CASTRO.  
Presidente.

FLAVIO SELA DA COSTA.  
Primeiro Secretário.

DIJALMA DALLA BERNARDINA.  
Segundo Secretário.

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Responsável pelo Expediente.